



CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Nº 001/2018



**EDITAL Nº 001/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DA SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU-TO, torna público aos interessados, que estará recebendo no **DIA 26 DE MARÇO DE 2018** documentação daqueles que pretendam participar da Chamada/ Credenciamento de Profissionais da área da saúde para futura contratação, visando o atendimento das necessidades do Município de Araguaçu.

FUNDAMENTAÇÃO: Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, Resolução nº 0017/98 do TCM, com alterações posteriormente introduzidas.

O presente edital será fornecido gratuitamente aos interessados, na sede da prefeitura e Secretaria Municipal Saúde de Araguaçu-TO, praça Raul de Jesus Lima – centro / ARAGUAÇU – TO, s/n, Centro, CEP 77.475-000. - Araguaçu – TO.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o Credenciamento/cadastramento de profissionais de nível técnico e empresas para os cargos de nível superior, para atuarem na área de saúde, no exercício de 2018, devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços Especializados de:

CARGO: CIRURGIAO DENTISTA (03)

Requisitos: Ensino superior em Odontologia e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | PORMÊS

CARGO: ENFERMEIRO(04)

Requisitos: Ensino superior em Enfermagem e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | PORMÊS

CARGO: ENFERMEIRO / COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA (01)

Requisitos: Ensino superior em Enfermagem e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | PORMÊS

CARGO: ENFERMEIRO / COORDENADOR E SUPERVISOR DE TODOS OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA (01)

Requisitos: Ensino superior em Enfermagem e registro profissional com habilitação específica na área.



Remuneração: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: ENFERMEIRO / COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (01)
Requisitos: Ensino superior em Enfermagem e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (02)

Requisitos: Ensino superior em Assistente Social e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Carga Horária: 30 HORAS SEMANAIS

CARGO: NUTRICIONISTA (02)

Requisitos: Ensino superior em Nutrição e registro profissional com habilitação específica na área. **Remuneração:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: FISIOTERAPEUTA (02)

Requisitos: Ensino superior em Fisioterapia e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Carga Horária: 30 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL (01)

Requisitos: Ensino superior em Medicina e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: EDUCADOR FISICO (01)

Requisitos: Ensino superior em Educação Física e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)
Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: PSICOLOGO (02)

Requisitos: Ensino superior em Psicologia e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Carga Horária: 30 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: MÉDICO PEDIATRA (01)

Requisitos: Ensino superior em Medicina e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Carga Horária: 10 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA (01)

Requisitos: Ensino superior em Medicina e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)



Carga Horária: 10 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA (01)

Requisitos: Ensino superior em Medicina e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Carga Horária: 10 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM (08)

Requisitos: Ensino Médio e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: FARMACEUTICO/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FARMÁCIA BÁSICA (01)

Requisitos: Ensino Superior em farmácia e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)

Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: FARMACEUTICO (01)

Requisitos: Ensino Superior em farmácia e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: FARMACEUTICO (01)

Requisitos: Ensino Superior em farmácia e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 3.100,00 (tres mil e cem reais)

Carga Horária: 30 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: FARMACEUTICO/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FARMÁCIA BÁSICA (01)

Requisitos: Ensino Superior em farmácia e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais)

Carga Horária: 30 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

CARGO: MÉDICO (04)

Requisitos: Ensino superior em Medicina e registro profissional com habilitação específica na área.

Remuneração: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS | POR MÊS

2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 - Para o Credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Habilitação Pessoa Física:

- Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço;
- Cópia do diploma de graduação;
- Cópia do certificado de residência médica e/ou de especialidade em instituição reconhecida pelo MEC para a área pretendida, devidamente registrado no CRM;
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria;



- e) Cadastro PIS-PASEP;
- f) Certidão Criminal;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certidão negativa de débitos com o respectivo conselho.

II - PESSOA JURÍDICA, para os cargos de Assistente Social, Enfermeiros(as), Fisioterapeuta, Médicos(as), Médico(a), Nutricionista e para os Laboratórios em Prótese Dentária:

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para credenciamento (AnexoII);
- b) CartãoCNPJ;
- c) Contrato social e alterações (sehouver);
- d) RG e CPF do representanteLegal;
- e) Alvará deFuncionamento;
- f) Certidão de Regularidade de Situação Perante oFGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista –CNDT;
- h) Alvará da VigilânciaSanitária;
- i) Certidão Negativa com a Fazenda PúblicaFederal;
- j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual;
- k) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do Município Credenciante.
- l) Documentos da capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem exigida para pessoafísica.

3 – DOJULGAMENTO

3.1. Os candidatos habilitados na forma do que determina as sub-cláusulas constantes do item 2, serão classificados pelos critérios estabelecidos no **anexo IV** deste Edital, levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) Formaçãoprofissional;
- b) Experiênciaprofissional;

3.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular, até que se atinja o quantitativo de pessoal necessário ao atendimento dos serviços, em conformidade **com o anexoIII**;

3.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- a) maior pontuação na análise detítulos;
- b) maior pontuação na experiênciaprofissional;
- c) persistindo o empate, terá preferência o credenciado de idade maisavançada;
- d) sorteio;

4 – DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os credenciamentos serão formalizados mediante “**Termo de Contrato de Credenciamento**”, no qual constará:

- a) Qualificação das partes;
- b) Objeto do credenciamento;
- c) O valor estimado a ser pago ao profissional/empresa, bem como o valor a ser pago por



- atendimento, com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município;
- d) O Valor máximos mensal;
 - e) A forma de pagamento será mediante apresentação de fatura e/ ou documento equivalente e do atestado firmado pelo gestor de saúde, de que os serviços foram prestados;
 - f) A Dotação Orçamentária que garantirá o cumprimento da despesa;
 - g) As penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descredenciamento;
 - h) A indicação do Foro competente;
 - i) Local, data e assinatura das partes;
 - j) Assinatura das testemunhas, com número de CPF;
 - k) A convocação dos profissionais credenciados para assinatura do contrato será feita por meio de notificação via e-mail ou correios;
 - l) As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
 - m) O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes com a realização dos contratos serão oriundas do FMS e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.301.0206.2201 - Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos
 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 - 0401.00.000 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica

- 10.301.0206.2200 - Promoção das Ações de Estratégia Saúde Família (PSF)
 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 - 0040.00.000 ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - 0401.00.000 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica
 - 0450.00.000 - Outras Receitas destinadas a Saúde

- 10.301.0206.2218 - Promoção dos Serviços de Apoio a Saúde da Família (NASF)
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 - 0401.00.000 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica

- 080.244.1328.2080 - Manutenção do Centro de Referência a Assistência Social
 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
 - 010.00.000 - Recursos Próprios

- 10.301.0206.2199 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica
 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 - 0040.00.000 ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - 0450.00.000 - Outras Receitas destinadas a Saúde

- 12.361.0251.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 - 0020.00.00 – MDE
 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas, da rede física de saúde municipal, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto no Anexo III.

6.2 – As instituições e os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

6.3 - A inscrição no credenciamento, não garante a contratação do interessado pela Prefeitura Municipal/Fundo Municipal da Saúde, podendo ser credenciado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde ao longo do exercício de 2018.

6.4 – Os profissionais da área de saúde que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais da saúde do Município pelo período máximo de 12 (doze) meses, prazo que poderão ser contratados pela Administração Municipal/Fundo Municipal da Saúde.

6.5 - Poderão ocorrer candidatos excedentes ao número de vagas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde, que poderão ser convocados dentro do prazo previsto neste Edital, em caso de existência de vagas e/ou ampliação do quantitativo de vagas na rede da saúde pública municipal.

6.6 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

7 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 - Os interessados no credenciamento deverão requerer seu enquadramento e protocolar a documentação exigida no item 2 deste Edital, junto ao Departamento de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu, situada na Praça Raul de Jesus Lima, s/n, Centro, CEP 77.475-000. - Araguaçu - TO, no dia **26 de março de 2018, no horário de expediente das (07h às 11h) e das (13h às 17h).**

8 – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

8.1 - O resumo deste será publicado no Placard da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- Os preços são os constantes neste Edital, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para cada categoria profissional, os quais serão pagos pela prestação de serviço mensal.

9.2 – Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.3 – Nos preços apresentados pela credenciante, estão incluídos impostos, encargos sociais e demais taxas relacionadas ao serviço.

9.4 – As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas no dia 26 de março de 2018, sendo que a CPL emitirá relatório de habilitação em 3 dias, com o mesmo prazo para recurso. Ver publicação no site oficial.

9.5 – DOS ENVELOPES



Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Comissão Permanente de Licitação de Araguaçu TO da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL DA
INTERESSADA (NOME CASO PESSOA FÍSICA)
CNPJ/MF (CPF/MF)

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – **Não** haverá julgamento, e sim, cadastramento de todos que apresentarem interesse para prestação de serviço, sendo que os instrumentos de credenciamento serão feitos de acordo com as necessidades administrativas do Município.

11 – DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 – O Fundo Municipal de Saúde de ARAGUAÇU - TO, emitirá o respectivo instrumento legal e convocará os proponentes a assinarem o respectivo termo de credenciamento/contrato de credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da convocação, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O não comparecimento acarretará no descredenciamento, e conseqüentemente, na contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

12 – DA PRORROGAÇÃO

12.1 - De acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

13 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

13.1 - Poderão participar desta chamada/credenciamento os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

13.2- A inscrição no processo de chamamento/credenciamento implica automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, do profissional interessados em participar do processo de contratação junto a Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, bem como ainda, ato normativos pertinentes expedidos pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3- Para habilitarem-se ao chamamento/credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legais de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos **cujo prazo esteja expirado.**



13.4 - Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, os mesmos deverão apresentar documento de identidade original e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Devendo apresentar cópias autenticadas dos documentos (do procurador e do candidato) ou cópias simples acompanhada do original.

13.4- Somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

14 – DA CARGA HORÁRIA

14.1 - Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestarem serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas no **Termo de Referência** e no **Anexo I**, mediante necessidades ora apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - Os CREDENCIADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com o estipulado neste edital.

15 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 - Os profissionais serão remunerados mensalmente de acordo com o valor e carga horária especificados no **Termo de Referência** e no **Anexo III**

15.2 - O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10º (décimo) dia de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

15.3 - Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4 - O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de cadastro da Secretaria de Finanças.

15.5 - Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

15.6- Nos casos em que os contratados (as) realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, devem apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

15.7 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte do credenciado (a), serão aplicadas as penalidades de acordo com o previsto em lei.

17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão de Cadastro e Avaliação, por e-



mail:licitacaoaraguacu@hotmail.com e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelos telefones: (63) 3384 2056.

17.2 - Quanto aos atos da Comissão de Cadastro e Avaliação caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logoabaixo.

17.3 - Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoaacredenciada.

17.4 - O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em 02 (duas) vias (sendo uma cópia e uma original) e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação;

17.5 - Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de aviso publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araguaçu – Tocantins, no endereço descrito no preâmbulo, ou ainda, pore-mail.

17.6 - Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

18 – DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Qualquer esclarecimento quanto a este Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, em horário de expediente. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.2 - Fica eleito o foro da comarca de Araguaçu, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.3 – A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento/Proposta de Credenciamento

ANEXO III – Relação de vagas

ANEXO IV – Critérios de Pontuação para Julgamento e Classificação

ANEXO V – Declaração de que está ciente do Edital

ANEXO VI – Modelo de Declaração de NÃO Acumulação de Cargos Públicos

ANEXO VII – Declaração de Acumulação de Cargos Públicos

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Araguaçu – TO, 09 de Março de 2018.

Cleverson Ivo Vieira
Presidente da CPL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de profissionais da área da saúde, cujo objetivo principal é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos Municípios de Araguaçu, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde, assim proporcionando melhor qualidade de vida a população de Araguaçu. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classesocial.

1.2. Considerando a impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, justifica a instrução de processo de chamamento/credenciamento para prover vagas que poderão surgir durante o exercício de 2018, cujas especialidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde não disponibiliza em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população, especialmente para serviço hospitalar.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento o chamamento/credenciamento para posterior contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde, conforme descritos no **Anexo III** deste Edital, para atender às necessidades do Município de Araguaçu e seus Distritos.

ITENS	VAGAS	CARGOS
01	03	<u>CIRURGIAO DENTISTA</u> Descrição dos serviços: Atua na promoção e proteção a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnóstico, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos, Além disso, devem realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares. Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS PORMÊS.
02	04	<u>ENFERMEIRO(A)</u> Descrição dos serviços: Atua na promoção e recuperação de pacientes e na prevenção de doenças, administra medicamentos e prescrição de curativos. Orienta, treina e comanda equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem no atendimento. Participa no planejamento e avaliação de programas de saúde. Remuneração: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS PORMÊS.
03	01	<u>ENFERMEIRO(A) / COORDENADOR(A) DA ATENÇÃO BÁSICA</u> Descrição dos serviços: Elabora escala de plantões de enfermagem. Distribui os pacientes entre os enfermeiros, coordena e acompanha visitas dos enfermeiros. Mantém a comunicação com equipe de enfermagem. Solicita escala de enfermagem para a



		escalista em caso de necessidade. Remuneração: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.
04	01	<u>ENFERMEIRO (A) / COORDENADOR (A) SUPERVISOR(A) DE TODOS OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA</u> Descrição dos serviços: Elabora escala de plantões de enfermagem. Distribui os pacientes entre os enfermeiros, coordena e acompanha visitas dos enfermeiros. Mantém a comunicação com equipe de enfermagem. Solicita escala de enfermagem para a escalista em caso de necessidade. Remuneração: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.
05	01	<u>ENFERMEIRO(A) / COORDENADOR(A) DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</u> Descrição dos serviços: Coordena e executa, em caráter complementar, todas as atividades de apoio administrativo à Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis; Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.
06	02	<u>ASSISTENTE SOCIAL</u> Descrição dos serviços: Identificar e analisar os problemas e as necessidades de apoio social dos utentes, elaborando o respectivo diagnóstico social; Proceder ao acompanhamento e apoio psicossocial dos utentes e das respectivas famílias, no quadro dos grupos sociais em que se integram, mediante a prévia elaboração de planos de intervenção social; Participar na definição, promoção e concretização das políticas de intervenção social a cargo dos respectivos serviços ou estabelecimentos; Definir, elaborar, executar e avaliar programas e projetos de intervenção comunitária na área de influência dos respectivos serviços e estabelecimentos, assegurar a continuidade dos cuidados sociais a prestar, em articulação com os parceiros da comunidade, articular-se com os restantes profissionais do serviço ou estabelecimento para melhor garantir a qualidade, humanização e eficiência na prestação de cuidados. Remuneração: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) Carga Horária: 30 HORAS SEMANAIS.
07	02	<u>NUTRICIONISTA</u> Descrição dos serviços: Planeja e administra programas de alimentação e nutrição em, escolas, hospitais, entre outros estabelecimentos do poder público municipal. Define o cardápio das refeições, sugere pratos que supram a necessidade dos pacientes e clientes. Orienta e prescreve dieta individual ou em grupo. Remuneração: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.
08	02	<u>FISIOTERAPEUTA</u>



		<p>Descrição dos serviços: Previne, identifica e recupera traumas causados por acidentes, má formação genética ou vício de postura. Restaura e desenvolve a capacidade física do paciente.</p> <p>Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais)</p> <p>Carga Horária: 30 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.</p>
09	01	<p><u>MEDICO(A) CLINICO GERAL</u></p> <p>Descrição dos serviços: Faz atendimento de urgência e emergência para adulto e pediátricos. Atende com prioridade os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com a classificação definida pelo enfermeiro classificador de risco. Realiza consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.</p> <p>Remuneração: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</p> <p>Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.</p>
10	01	<p><u>EDUCADOR(A) FISICO</u></p> <p>Descrição dos serviços: Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente.</p> <p>Remuneração: R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)</p> <p>Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.</p>
11	02	<p><u>PSICOLOGO(A)</u></p> <p>Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional; • Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;</p> <p>Remuneração: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)</p> <p>Carga Horária: 30 HORAS / SEMANAIS POR MÊS</p>
12	01	<p><u>MÉDICO(A) PEDIATRA</u></p> <p>Compor equipe multiprofissional no setor de saúde mental; Atender consultas de pacientes psiquiátricos; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.</p> <p>Remuneração: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)</p> <p>Carga Horária: 10 HORAS / SEMANAIS POR MÊS</p>
13	01	<p><u>MÉDICO(A) GINECOLOGISTA</u></p> <p>Atender consultas de ginecologia e obstetrícia (pré-</p>



		natal e doenças da mulher em geral); Colher material para exame (preventivo de câncer); Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Remuneração: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Carga Horária: 10 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.
14	01	<u>MÉDICO(A) ORTOPEDISTA</u> Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Remuneração: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Carga Horária: 10 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.
15	08	<u>TECNICO(A) EM ENFERMAGEM</u> Descrição dos serviços: Administra medicamentos e tratamentos, realiza cuidados ao paciente, como higiene corporal, mobilização no leito e monitorização dos dados vitais. Elabora relatório do atendimento feito e comunica anormalidades à sua supervisão e ao plantão médico. Remuneração: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.
16	01	<u>FARMACEUTICO(A)/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FARMÁCIA BÁSICA</u> Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal; Supervisionar a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia. Remuneração: R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais) Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.
17	01	<u>FARMACEUTICO(A)</u> Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal; Supervisionar a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia. Remuneração: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) Carga Horária: 20 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.
18	01	<u>FARMACEUTICO(A)</u> Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal; Supervisionar a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do



		Conselho Regional de Farmácia. Remuneração: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) Carga Horária: 30 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.
19	01	<u>FARMACEUTICO(A)/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FARMÁCIA BÁSICA</u> Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal; Supervisionar a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia. Remuneração: R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais) Carga Horária: 30 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.
20	04	<u>MÉDICO(A)</u> Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Remuneração: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) Carga Horária: 40 HORAS / SEMANAIS POR MÊS.

Araguaçu-Tocantins, 09 de março de 2018.

Cleverson Ivo Vieira, Presidente da CPL



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01. NOME:		02. CPF:
03. ESTADO CIVIL:	04. NACIONALIDADE:	05. PIS/PASEP:
06. NUMERO DO CONSELHO RESPECTIVO DA CLASSE PROFISSIONAL:		07. RG:
08. ORGAO EXPEDIDOR:	09. ENDEREÇO:	
10. BAIRRO:	11. CIDADE:	12. UF:
13. TELEFONE RESIDENCIAL:	14. CELULAR:	15. BANCO:
16. AGENCIA:	17. CONTA CORRENTE:	18. DIPLOMA:
19. ESPECIALIDADES:		
20. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO QUE DEVEM ESTAR ANEXOS AO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO / PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:		
<p>I – Habilitação Pessoa Física: Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para credenciamento (AnexoII); a) Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço; b) Cópia do diploma de graduação; c) Cópia do certificado de residência médica e/ou de especialidade em instituição reconhecida pelo MEC para a área pretendida, devidamente registrado no CRM; d) Cópia do registro no conselho da respectiva categoria; e) Cadastro PIS-PASEP; f) Certidão Criminal; g) Certidão de quitação eleitoral; h) Certidão negativa de débitos com o respectivo conselho.</p> <p>II - PESSOA JURÍDICA: Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para credenciamento (AnexoII); a) CartãoCNPJ; b) Contrato social e alterações (sehouver); c) RG e CPF do representante Legal; d) Alvará deFuncionamento; e) Certidão de Regularidade de Situação Perante oFGTS; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista –CNDT; g) Alvará da Vigilância Sanitária; h) Certidão Negativa com a Fazenda PúblicaFederal; i) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual;e j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do MunicípioCredenciante. k) Documentos da capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem exigida para pessoafísica.</p>		

Araguaçu, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo com o número do conselho da classe profissional do Proponente

Praça Raul de Jesus Lima - centro / Araguaçu - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



Serão credenciados todos os profissionais que se habilitarem e protocolarem toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado no Edital de Credenciamento nº001/2018.

Araguaçu – TO, 09 de Março de 2018.

Cleverson Ivo Vieira
Presidente da CPL



ANEXO III

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

1 - No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LIMITE DE CERTIFICADOS
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a.	10	20	02
Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações. Pontuação por ano completo.	05	25	05
Participação em eventos científicos (congressos, seminários, conferências relacionados à função pretendida)	05	30	06
Curso de aperfeiçoamento ou atualização (no mínimo 40 horas) ou realização de estágios, com certificados ou declarações, relacionados à função pretendida.	05	15	03
Prestação de serviços voluntários, relacionados à função pretendida.	05	10	02
TOTAL		100	



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu,

Portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua (Avenida) _____, DECLARO para os devidos fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente credenciamento. Declaro, ainda, estar ciente que sobre a retribuição pelos serviços prestados incidirão descontos decorrentes de impostos, taxas e encargos sociais e previdenciários, previstos na legislação.

Araguaçu(TO), em _____ de _____ de 2018

Nome

CPF

Nº do Registro no Conselho



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para todos os fins legais, DECLARO, sob as penas da lei que não exerço nenhum outro cargo público, conforme vedado pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI.

Araguaçu/TO, _____ de _____ de 2018

Nome

CPF

Nº do Registro no Conselho



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para todos os fins legais, DECLARO, sob as penas da lei que exerço cargo público, qual seja, _____, junto ao município _____, tal como permitido no artigo 37, inciso XVI, alínea "c" da CF/88, no qual estabelece a possibilidade de acumulabilidade de dois cargos públicos para profissionais da área da saúde, no período de _____.

Araguaçu/TO, _____ de _____ de 2018.

Nome

CPF

Nº do Registro no Conselho



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2018

À Comissão de Licitação – Município de ARAGUAÇU/Secretaria Municipal de Saúde

Referente: Edital de Credenciamento nº 001/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome

CPF

Nº do Registro no Conselho



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATONº _____/2018

**CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAGUAÇU / FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE EA/O: _____**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - To, representado legalmente por sua Gestora, **CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº. 008.523.911-96 e RG. nº. 682410 2º via – SSP-TO, Residente e domiciliada na cidade de Araguaçu TO, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado, _____ (dados pessoais da empresa ou pessoa física e demais qualificações), doravante denominado de **CREDENCIADO (A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

Este contrato encontra embasamento no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial, consistente na prestação de serviços de _____ nas Unidades de Saúde do Município de Araguaçu, fundamentado nas condições consubstanciadas na Lei 8.666/93, com as alterações resultantes das leis que a modificam, e pelas convenções estabelecidas neste contrato, que permitem a contratação de profissional, sem prévia licitação pública, em razão da inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido na Lei de Licitações, bem como pelas regras do direito administrativo.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de _____, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do Município de ARAGUAÇU/TO.

III – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pagará ao CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelas faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, os valores constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com os comprovantes (lista de pacientes) e relatórios com visto da Secretaria da Saúde do Município, encaminhado até o 5º dia útil do mês subsequente, ao da efetiva prestação
Praça Raul de Jesus Lima - centro / Araguaçu - TO



dos serviços e será pago em 5 (cinco) dias posteriores à entrega do documento fiscal.

A **CRENCIANTE** deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

O prazo para prestação de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura de ARAGUAÇU/TO, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades e, será instrumentalizado por termo aditivo, conforme art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, caso o concurso público não seja finalizado na data prevista no item 3.1 acima.

V – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R\$ _____ (_____), que deverá ser pago ao **CRENCIANTE**, em _____ (_____) parcelas de R\$ _____ (_____), o valor global a ser despendido pelo **CRENCIANTE**, durante a vigência deste instrumento,

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: _____ -Ficha _____.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme as seguintes obrigações:

a) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a.1) - proporcionar todas as condições para que o (a) Credenciado (a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;

a.2) - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais;

a.3) - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

a.4) - notificar o (a) Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

a.5) - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- a.6) – Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- a.7) - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

b) DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO(A)

b.1) - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, médicos e laboratórios de análises clínicas, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde;

b.2) - Apresentar a (s) fatura(s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);

b.3) – Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;

b.4) – Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;

b.5) – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

b.6) - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b.7) - Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

b.8) - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;

b.9) - Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;

VII – DAS PENALIDADES EMULTAS:

7.1 - Os profissionais que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

7.2 - Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Entidades e de profissionais da Saúde da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos Credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

VIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

8.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em



Lei.

IX - DODESCRENCIAMENTO

9.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 – O (A) CREDENCIADO (A) não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2 – Atraso ou lentidão na execução do(s) serviços;

9.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do objeto do presente;

9.1.4 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.5 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeitura Municipal;

9.2 – O (A) CREDENCIADO (A) poderá declarar rescindido o presente contrato, mediante aviso prévio escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, por motivo de:

9.2.1 – Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento da(s) fatura(s);

9.3 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o **CREDENCIADO (A)** pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Os deslocamentos dentro do território municipal deverão ser realizados às custas do **CREDENCIANTE** e, para outras localidades fora do Município com o objetivo de participação de cursos, prestação de contas e apresentação de relatórios as despesas com alimentação e transporte também correrão por conta do **CREDENCIANTE**.

X – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de ARAGUAÇU, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Araguaçu-TO, xxx de xxxxxxx de 2018.

Prefeito Municipal CREDECIANTE	Gestor do FMS CREDECIANTE
---	--------------------------------------

CRENCIADO

Duas Testemunhas, com assinaturas e CPF

Praça Raul de Jesus Lima - centro / Araguaçu - TO